

Documento

POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

Área Emitente	Número	Emissão	Versão	Atualização
COMPLIANCE	3	04/2025	04/2025	04/2026

# POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLDFT

## Índice

1. Objetivo	4
2. Conceito 4	
3. Abrangência	4
4. Base Regulamentar/Normativo Interno	4
5. Diretrizes e Disposições Gerais	5
6. Responsabilidades	5
7. Know Your Customer (KYC)	5
8. Know Your Partner (KYP)	5
9. Desenvolvimento de Produtos e Serviços	5
10. Monitoramento Contínuo	5
11. Reporte de Atividades Suspeitas	6
12. Treinamentos e Conscientização	6
13. Manutenção de Registros	6
14. Atualização da Política	6



## 1. Objetivo

Estabelecer os conceitos, diretrizes e procedimentos adotados para prevenir e combater os crimes de Lavagem de Dinheiro (LD) e Financiamento do Terrorismo (FT), em conformidade com as legislações vigentes, regulamentos aplicáveis, melhores práticas de mercado e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, reforçando a integridade, a responsabilidade corporativa e a proteção ao sistema financeiro.

## 2. Conceito

**Lavagem de Dinheiro (LD):** Processo pelo qual recursos oriundos de atividades criminosas são dissimulados para aparentar origem lícita, com o objetivo de integração no sistema financeiro formal.

**Financiamento ao Terrorismo (FT):** Conjunto de atividades que envolvem a coleta, disponibilização ou movimentação de recursos financeiros para sustentação de atos terroristas, independentemente da origem lícita ou ilícita desses recursos.

## 3. Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores, diretores, terceiros, parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer outros que atuem em nome ou em benefício da Safeway, direta ou indiretamente, em qualquer jurisdição.

## 4. Bases Regulamentares e Normativos Internos

- Lei Federal nº 9.613/98 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro)
- Lei Federal nº 12.683/12 (Atualização da Lei de Lavagem de Dinheiro)
- Lei Federal nº 13.810/19 (Sanções da ONU e indisponibilidade de ativos)
- Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)
- Circular BACEN nº 3.978/20 (Política de PLD/FT para IFs)
- Carta Circular BACEN nº 4.001/20 (Indícios de lavagem de dinheiro)
- Resolução CMN nº 4.595/17 (Compliance nas instituições financeiras)
- Resolução CMN nº 5.040/22 (Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática)
- Instrução COAF nº 36/2021 (Comunicação de Atividades Suspeitas)
- Normativos internos: Política de KYC, KYP, Política de Riscos, Política de Segurança da Informação e Código

---

de Conduta.

## 5. Diretrizes e Disposições Gerais

O combate à LD/FT é sustentado pelos seguintes pilares:

- Uso de tecnologia de ponta para identificação e monitoramento de riscos
- Compromisso com a transparência e ética empresarial
- Segurança operacional e proteção de dados sensíveis
- Conformidade com legislação nacional e tratados internacionais
- Cultura corporativa de risco controlado e responsabilidade social

## 6. Responsabilidades

- Área de Compliance: Elaboração, revisão, divulgação e fiscalização do cumprimento da Política.
- Colaboradores e Terceiros: Adesão integral à Política e participação nos treinamentos obrigatórios.
- Alta Direção: Aprovação formal da Política e suporte institucional às ações de PLDFT.

## 7. Know Your Customer (KYC)

Programa robusto de identificação, qualificação e monitoramento de clientes, com atualização periódica de cadastros e análise de perfil de risco.

## 8. Know Your Partner (KYP)

Análise de parceiros, fornecedores e terceiros antes do estabelecimento de relação comercial, com avaliação de riscos reputacionais e de integridade.

## 9. Desenvolvimento de Produtos e Serviços

Avaliação antecipada do risco de LD/FT em novos produtos e serviços, com classificação de risco e adoção de controles específicos.

## 10. Monitoramento Contínuo

Monitoramento contínuo de transações e atividades, com foco em padrões atípicos, comportamentos de risco e sinais de financiamento ao terrorismo.

## 11. Reporte de Atividades Suspeitas (RAS)

Identificação e análise de operações suspeitas, elaborando relatórios fundamentados para os parceiros financeiros, visando eventual comunicação ao COAF.

## 12. Treinamentos e Conscientização

Treinamentos periódicos obrigatórios de conscientização sobre riscos de LD/FT, sanções internacionais e proteção de dados, com registro de participação e avaliação de aprendizado.

## 13. Manutenção de Registros

Preservação de registros de KYC, KYP, transações e relatórios de monitoramento por, no mínimo, 5 anos após o encerramento da relação comercial, de acordo com a LGPD e normas específicas.

## 14. Atualização da Política

A Política será revisada anualmente, ou sempre que houver alteração relevante no ambiente regulatório, operacional ou de risco.

### Controle da Elaboração, Validação e Aprovação da Política

<b>ATUALIZAÇÃO</b> Millena Vilar	<b>VALIDAÇÃO</b> Comitê de Compliance	<b>APROVAÇÃO</b> Diretoria
-------------------------------------	------------------------------------------	-------------------------------